LEI Nº 2.242, de 13 de junho de 1989

Autoriza subvencionar a Associação de Apoio Comunitário da Vila Nazaré e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar à Associação de Apoio Comunitário da Vila Nazaré, no valor de NCz$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta cruzados novos).

Art. 2º A subvenção autorizada nesta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Para efeito de recebimento da subvenção autorizada, segundo o artigo 1º desta lei, a entidade beneficiada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

I - balanço geral encerrado em 31/12/88, demonstrando o seu ativo e passivo;
II - demonstração de sua despesa e receita, com destaque especial do valor subvencionado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, durante o exercício de 1988, se for o caso;
III - atestado de seu regular funcionamento, passado por autoridade judiciária desta Comarca, constando inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;
IV - relatório de suas atividades desenvolvidas durante o exercício de 1988.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de junho de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal